

Corregedoria

PORTARIA N. 90, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Cria Grupo de Trabalho encarregado da elaboração de estudos e de propostas destinadas ao planejamento, à implantação e ao funcionamento do Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Serp), previsto na Lei n. 14.382/2022.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, com fundamento no artigo 3º, inciso XIX, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça, o Grupo de Trabalho encarregado da elaboração de estudos e de propostas destinadas ao planejamento, à implantação e ao funcionamento do Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Serp), previsto na Lei n. 14.382/2022.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

- I - Antonio Carlos Alves Braga Júnior, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- II - Benedicto Ultra Abicair, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- III - Denise Oliveira Cezar; Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;
- IV - Mauro Alencar de Barros, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;
- V - Theophilo Antonio Miguel Filho, Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região;
- VI - Rafael Maas dos Anjos, Juiz Auxiliar da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;
- VII – Ricardo Campos, professor da Johann Wolfgang Goethe-Universität;
- VIII - Rosa Maria Nery, professora da Faculdade de Direito da PUC-SP;
- IX - Daniela Pereira Madeira, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;
- X - Carolina RanzolinNerbass, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;
- XI - Caroline SomesomTauk, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;

Parágrafo único. Prestarão auxílio ao Grupo de Trabalho os seguintes servidores da Corregedoria Nacional de Justiça:

- I - Alexandre Gomes Carlos;
- II – Luciano Almeida Lima; e
- III – Ricardo Silva.

Art. 2º A coordenação das atividades do Grupo ficará sob responsabilidade das Juízas Auxiliares da Corregedoria Nacional Daniela Pereira Madeira e Carolina RanzolinNerbass.

Art. 3º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de relatório, até o dia 31/1/2023.

Art. 4º Para os objetivos desta Portaria, o Grupo de Trabalho poderá propor a realização de audiências públicas, consultas públicas, debates ou oficinas com representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, além de especialistas e operadores do Direito, em especial do Direito Notarial e de Registro, e em Tecnologia da Informação, a fim de colher subsídios.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUÍS FELIPE SALOMÃO**

Corregedor Nacional de Justiça